

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 008/2015
Pregão - 006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Unitário

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, sediada: Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, pela sua pregoeira designada pela Portaria 011/2015, em cumprimento às disposições legais, torna público aos interessados que realizará o processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº: 006/2015, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO afim de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículo tipo VAN, conforme descrito neste edital e seus anexos, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações 147/14, e com os Decretos Municipais de nº 1.937/2009 e de nº 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preço no município de Três Corações-MG.

Data abertura dos envelopes: 07 de maio 2015
Envelopes até: às 13:00hs
Horário da abertura dos envelopes: 13:15hs

01 - Do Objeto:

1.1 – Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículo tipo VAN com capacidade mínima 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado e bancos confortáveis, ano de fabricação de até 10 (dez) anos, com combustível, manutenção do veículo e motorista habilitado.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Formulário de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial)

Anexo V – Modelo Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de Menor

Anexo VI- Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VII- Minuta Da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII- Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX- Declaração de Compromisso

1.3- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame e disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Atender as necessidades com transportes e deslocamentos dos integrantes da Câmara Mirim nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal para participarem de suas respectivas reuniões e seu devido retorno; para transporte de seus servidores e vereadores em deslocamentos municipais e intermunicipais, até mesmo para transportes de materiais, documentos e pequenas cargas no interesse da Contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.2. Possuir os quesitos necessários do objeto desta licitação tais como:

- a) Veículo tipo VAN com idade máxima de 10 (dez) anos, comprovado por cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos- CRLV;
- b) Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos, peças e acessórios para um bom desempenho do serviço, com total segurança.
- c) Motoristas habilitados com no mínimo 03 (três) anos de habilitação;
- d) Disponibilizar no mínimo 2 (dois) veículos para deslocar até 32 (trinta e dois) vereadores mirins nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal e seu devido retorno.
- e) Estar em dia com os impostos dos veículos (tais como: IPVA, DEPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO) ou já possuir documentação atual 2015.
- f) Possuir Cadastro no DER e Cadastro de Transporte Fretado no município.

3.2 A- Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

3.2.B- A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 “Credenciamento”.

3.2 C- No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de

dezembro de 2006 e LC 147/2014, destinada a ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por trinta dias a partir da data de sua emissão.

3.2.1. A Certidão de ME e EPP deverá constar do Envelope nº 01 – Credenciamento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, Credenciamento, no envelope nº 2, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 3, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope Nº1 – “CREDENCIAMENTO” (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXXXXXXX PROCESSO Nº XXXXX PREGÃO Nº XXXXXX
--

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXXXXXXX PROCESSO Nº XXXXX PREGÃO Nº XXXXXXXXX
--

ENVELOPE Nº 3 – “HABILITAÇÃO” (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXXXXXXX PROCESSO Nº XXXXX PREGÃO Nº XXXXXX
--

3.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

3.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

3.4.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1 do Edital;

3.4.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº1)

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, o envelope nº1 contendo os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes

b) No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão

c) Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida. (ANEXO II) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

4.1.1. A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.6. Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO

5- PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

5.1- O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilômetro e total de R\$ 28.000,00.

5.2- A proposta deverá ser elaborada por quilometro rodado de acordo com o termo de referência que faz parte integrante deste edital.

5.3- As propostas deverão conter as especificações detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo IV do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto, exceto quando a pregoeira e sua equipe de apoio entenderem que a divergência da proposta não causa nenhum tipo de prejuízo as partes podendo ser sanável eventual falha.

e) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a assinar a ata de registro de preço, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.4- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7- A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço Unitário.” através do Sistema de Registro de Preço.

6.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

6.2.1- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar 123/2006, 147/14),

6.2.2- O intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2.2.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados

6.2.3- Para o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.5- O disposto no item 6.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente a penalidades.

6.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário obtido através da melhor proposta.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela pregoeira, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarada vencedora.

6.8- Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

6.9- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.13- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14- Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no ato convocatório da licitação, nem ofertas de redução ou acréscimo de impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

7- DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA- (ENVELOPE Nº 3)

7.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.1.1- Cédula de identidade

7.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.5- Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2- REGULARIDADES FISCAIS

7.2.1- Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

7.2.2- Prova de Regularidade relativa à Previdência Social-CND do INSS;

7.2.3- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

- 7.2.4- Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 7.2.5- Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Licitante;
- 7.2.6- Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;
- 7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

7.3- Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

7.4- As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5- As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 147/14);

7.5.2- A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

7.5.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência de registrar seu preço e conseqüentemente prestar os serviços

7.6- REGULARIDADE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

7.6.1- Documentos relativos à Qualificação Econômica: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.7- DECLARAÇÕES

7.7.1- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

7.7.2- Atestado de Capacidade Técnica demonstrado pelo anexo VIII

7.7.3- Declaração de Compromisso demonstrado pelo anexo IX-

7.7.4- Cadastro do DER - Departamento de Estrada e Rodagem.

7.7.5- A empresa deverá ter o **Cadastro de Transporte Fretado** sendo verificado em ato público juntamente ao Departamento de Transito via telefone, já que o mesmo Departamento não emite nenhum tipo de certidão ou declaração.

7.7.6- Declaração (anexo VI) de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal

7.8- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.9- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.10- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Câmara Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, até o **último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.**

7.11- Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela pregoeira. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.12- Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

8.2- Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

8.2.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

9.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com a licitante primeira classificada e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A Câmara Municipal de Três Corações- MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.2.1- O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação conforme item 10.2, não sendo possível o envio do mesmo por correio, email ou semelhante.

10.2.2. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações- MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. Assinada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço.

10.5. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações- MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1- Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).

12- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- Deverão seguir todos os atos normativos vigentes;

12.2- Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento de prestação de serviço registrados na Ata;

12.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

13.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Três Corações-MG convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Três Corações-MG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

14- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

14.1.2- Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1- A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1- A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados, de acordo com as determinações da Câmara Municipal.

16.2- Fornecer os veículos de ótima qualidade com documentação em dia.

16.3- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

16.4- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

16.5- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

16.6- Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pelo **Câmara Municipal**;

16.7- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços;

16.8- O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço no departamento financeiro.

16.9- Executar os serviços solicitados e ter disponibilidade de horários para atender aos chamados desta Casa Legislativa, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, além de realizar viagens intermunicipais, sempre que necessário.

17- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

17.1- Efetuar o pagamento na forma e condições prevista no edital.

17.2- Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

17.3- Comunicar com no mínimo 3(horas) de antecedência para transportes municipais e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para transportes intermunicipais.

18- VALOR ESTIMADO

18.1- Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço unitário através do Registro de Preço, estima-se o valor de R\$ 2,80 (dois reais e dez centavos) e o total para 10.000km R\$ 28.000,00 (vinte e um mil reais) para a realização do serviço solicitado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 19 - Dotação Orçamentária.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal sob o código:

01- Câmara Municipal

02- Secretaria da Câmara Municipal

01.031.0052.2008- Manutenção das atividades da Escola do Legislativo

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

01- Câmara Municipal

05- Escola do Legislativo

01.031.0001.2015- Manutenção da Escola do Legislativo

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

01- Câmara Municipal
05- Escola do Legislativo
01.031.0001.2016- Manutenção da Câmara Mirim
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes acompanhadas da Ordem de Serviço expedida pela autoridade responsável, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

20.2- O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.
 - 1) O faturamento deverá vir acompanhado:
 - a) do comprovante de fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
 - 2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente;

21- FISCALIZAÇÃO

21.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela licitante vencedora.

22. SANÇÕES

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3- A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pelo Dep. Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

22.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

22.6- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

22.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2- A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

24.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min horas, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1544 e pelo e-mail: licitacao@trescoracoes.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações, 22 de abril de 2015.

Carolina Freitas Borges Silva
Pregoeira

ANEXO I
Termo de Referência

Processo: 008/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015- REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor Preço Unitário

1-OBJETO

1.1 -Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículo tipo VAN com capacidade mínima 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado e bancos confortáveis, ano de fabricação de até 10 (dez) anos, com combustível, manutenção do veículo e motorista habilitado

Item	Qte	Und	Descrição
01	Até 10.000	Quilometro	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículo tipo VAN com capacidade mínima 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado e bancos confortáveis, ano de fabricação de até 10 (dez) anos, com combustível, manutenção do veículo e motorista habilitado,

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades com transportes e deslocamentos dos integrantes da Câmara Mirim nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal para participarem de suas respectivas reuniões e seu devido retorno; para transporte de seus servidores e vereadores em deslocamentos municipais e intermunicipais, até mesmo para transportes de materiais, documentos e pequenas cargas no interesse da Contratante.

3- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1- A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados, de acordo com as determinações da Câmara Municipal.

3.2- Fornecer os veículos de ótima qualidade com documentação em dia.

3.3- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

3.4- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

3.5- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

3.6- Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pelo **Câmara Municipal;**

3.7- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços;

3.8- O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço no departamento financeiro.

3.9- Executar os serviços solicitados e ter disponibilidade de horários para atender aos chamados desta Casa Legislativa, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, além de realizar viagens intermunicipais, sempre que necessário.

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

4.1- Efetuar o pagamento na forma e condições prevista no edital.

4.2- Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

4.3- Comunicar com no mínimo 3(horas) de antecedência para transportes municipais e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para transportes intermunicipais.

5- DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS

5.1- Os veículos deverão possuir inscrição no DER- Departamento de Estrada e Rodagem,

5.2- Cadastro de Transporte Fretado no município

6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Para participação deste processo é necessário possuir os seguintes quesitos:

- Veículo tipo Van, em ótimo estado de conservação, idade máxima de 10 (dez) anos, com bancos confortáveis, ar condicionado, devidamente equipado com dispositivos de segurança determinados pela legislação pertinente, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros.

- Disponibilizar no mínimo 2 (dois) veículos para deslocar até 32 (trinta e dois) vereadores mirins nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal e seu devido retorno.

- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas

- Para prestação deste serviço a LICITANTE, deverá oferecer além dos veículos: combustível, manutenção dos mesmos e motoristas devidamente habilitados a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo "D".

- Estar à disposição desta Casa Legislativa sempre que necessário, para efetuar transportes municipais e intermunicipais;

- Os transportes se realizaram da seguinte forma:

a) Para atendimento dos transportes **municipais** o serviço será pelo sistema de quilômetro rodado sendo solicitados mediante Ordem de Serviço, expedida pela autoridade responsável, a LICITANTE será comunicada com antecedência de no mínimo 3 (três) horas, devendo estar à disposição com 15 (quinze) minutos, para deslocar os integrantes da Câmara Mirim nos trajetos de suas residências até a Sede da Câmara Municipal para participarem de suas respectivas reuniões e seu devido retorno. Este serviço poderá ser cancelado em até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada.

b) Para atendimento dos transportes **intermunicipais** o serviço será pelo sistema de quilômetro rodado sendo solicitados mediante Ordem de Serviço, expedida pela autoridade responsável, a LICITANTE será comunicada com antecedência de no mínimo 24(vinte e quatro) horas, devendo estar à disposição com 15 (quinze) minutos, para realizar a devida viagem. Pernoitando o veículo fora do município, no

interesse da Câmara Municipal, para cada período será acrescido o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais. Este serviço poderá ser cancelado em até 12 (doze) minutos antes da hora determinada.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE.

8- VALOR ESTIMADO

8.1- Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço unitário através do Registro de Preço, estima-se o valor de R\$ 2,80 (dois reais e dez centavos) e o total para 10.000km R\$ 28.000,00 (vinte e um mil reais) para a realização do serviço solicitado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 19 - Dotação Orçamentária.

9- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes acompanhadas da Ordem de Serviço expedida pela autoridade responsável, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

9.2- O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.
 - 1) O faturamento deverá vir acompanhado:
 - a) do comprovante de fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
 - 2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

10- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Três Corações lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente a Ordem de Serviço destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

Três Corações, 22 de abril de 2015.

Carolina Freitas Borges Silva
Pregoeira

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇO, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, _____/_____/2015.

Representante legal da empresa

Anexo III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no
CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao
disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno
acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de
Licitação -Pregão Presencial nº 006/2015 REGISTRO DE PREÇO e de todos os seus anexos, todos
de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de
inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

De acordo com o art. 97 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para habilitação desta empresa a este Processo Licitatório e ainda, que a empresa
supracitada não está impedida de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da
Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência
posterior.

Município -UF, _____/_____/2015.

Representante legal da empresa

ANEXO IV
Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo: 008/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015- REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, os serviços descritos no anexo I deste Pregão, no valor/preço por quilômetro rodado de R\$_____ (_____), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Qte	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Até 10.000	quilômetros	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículo tipo VAN com capacidade mínima 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado e bancos confortáveis.		

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/M

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS E DE MENOR**

MODELO DECLARAÇÃO
ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO
Ref.: Pregão Presencial nº 006/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial nº 006 /2015

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG, nos termos do item **8.7.2** deste edital..

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2015
PROCESSO N.º 008/2015

VALIDADE: Até 12 meses

Aos _____, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações, situado na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 008/2015, realizado na modalidade **Pregão Presencial** de N.º 006/2015, por deliberação da Pregoeira, Sra. Carolina Freitas Borges Silva, homologado pela Presidente da Câmara Municipal, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos produtos/serviços constante no item I desta ata, a ser utilizado no Município, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal e intermunicipal, através de veículo tipo VAN com capacidade mínima 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado e bancos confortáveis, conforme descrição e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

02 – DA EMPRESA:

I – A detentora da presente ata é a empresa: <<EMPRESA(s) VENCEDORA(S)>>.

03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

05 – DO PREÇO

I – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do mapa anexo, de acordo com a respectiva classificação na **Pregão n.º 006/2015**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital da **Pregão n.º 006/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Câmara Municipal.

7– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Para participação deste processo é necessário possuir os seguintes quesitos:

- Veículo tipo Van, em ótimo estado de conservação, idade máxima de 10 (dez) anos, com bancos confortáveis, ar condicionado, devidamente equipado com dispositivos de segurança determinados pela legislação pertinente, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros.
- Disponibilizar no mínimo 2 (dois) veículos para deslocar até 32 (trinta e dois) vereadores mirins nos trajetos de suas residências até a sede da Câmara Municipal e seu devido retorno.
- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas
- Para prestação deste serviço a LICITANTE, deverá oferecer além dos veículos: combustível, manutenção dos mesmos e motoristas devidamente habilitados a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo “D”.
- Estar à disposição desta Casa Legislativa sempre que necessário, para efetuar transportes municipais e intermunicipais;
- Os transportes se realizaram da seguinte forma:

a) Para atendimento dos transportes **municipais** o serviço será pelo sistema de quilômetro rodado sendo solicitados mediante Ordem de Serviço, expedida pela autoridade responsável, a LICITANTE será comunicada com antecedência de no mínimo 3 (três) horas, devendo estar à disposição com 15 (quinze) minutos, para deslocar os integrantes da Câmara Mirim nos trajetos de suas residências até a Sede da Câmara Municipal para participarem de suas respectivas reuniões e seu devido retorno. Este serviço poderá ser cancelado em até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada.

b) Para atendimento dos transportes **intermunicipais** o serviço será pelo sistema de quilômetro rodado sendo solicitados mediante Ordem de Serviço, expedida pela autoridade responsável, a LICITANTE será comunicada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar à disposição com 15 (quinze) minutos, para realizar a devida viagem. Pernoitando o veículo fora do município, no interesse da Câmara Municipal, para cada período será acrescido o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais. Este serviço poderá ser cancelado em até 12 (doze) minutos antes da hora determinada.

8 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes acompanhadas da Ordem de Serviço expedida pela autoridade responsável, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

8.2- O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.
 - 1) O faturamento deverá vir acompanhado:
 - a) do comprovante de fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
 - 2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, para o ano de 2015 estão exposto no item 19 do edital.

10 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula oitava e nona do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **VENCEDORA**;

II – A **LICITANTE** obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo do presente à **VENCEDORA**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

III – A **VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS PENALIDADES

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da prestação de serviço, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da prestação de serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da prestação do serviço pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando cabível).

I O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

14- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

14.1.2- Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1- A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16- DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

I – As Ordens de Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada, pelo Diretor Geral.

Presidente da Câmara Municipal

Pregoeiro

Equipe de Apoio

<<EMPRESAS PARTICIPANTES JULGAMENTO - LISTA>>

Anexo VIII
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ(pessoa jurídica) ou CPF(pessoa física) sob o nº _____ prestou serviços satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de prestação de serviço e qualidade, no período de _____ a _____, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Município/UF, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo IX
Declaração de Compromisso
(Papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ (Rua, Av) _____ nº _____ neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, vem pelo presente;DECLARAR os seguintes compromissos:

Atendimento às especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital Declaramos, ainda, estar ciente de que, caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas Leis que regem o presente Edital de Licitação.

Local e data,

Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente)